

Penido ironiza e acha tudo regular

"Preciso ser apresentado a este orçamento de 45 milhões de dólares", ironizou ontem o presidente da Caesb, Willian Penido, quando solicitado a explicar o desproporcional aumento nos custos das obras de despoluição do lago Paranoá, que, de 45 milhões, subirá para 156 milhões de dólares em sua conclusão, daqui a três anos.

Durante entrevista coletiva concedida ontem à tarde, logo depois que chegou de uma viagem a Angola, África, o presidente da empresa disse que o único orçamento conclusivo da obra, feito no segundo semestre do ano passado, orçava a construção das duas estações de tratamento terciário de esgotos (Norte e Sul), em cerca de 100 milhões de dólares.

No entanto, Willian Penido não conseguiu explicar como os custos das obras sofreram aumento tão grande. Ele citou que o dinheiro será gasto na aquisição de equipamentos, execução das obras de ampliação das duas estações de

tratamento de esgotos, compra e montagem dos equipamentos, além de treinamento e manutenção de equipe de gerenciamento das usinas.

Ele e o presidente da Comissão de Licitação, Petrúcio Gomes da Costa, se colocaram à disposição da imprensa para tirar qualquer dúvida. Ao local da coletiva foi levado um monte de pastas de documentos para serem examinadas pelos repórteres, mas nenhuma foi aberta.

"Ganharam as empresas que apresentaram o menor preço para a execução das obras, dentro de um processo de concorrência pública internacional, cujo edital foi preparado pela Caesb, Caixa Econômica Federal e Banco Mundial", argumentou Willian Penido.

Para ele, o inicio das obras é fato consumado uma vez que a concorrência pública já foi homologada. "Só a Justiça ou uma determinação do governador José Aparecido poderá paralisá-las", assegurou.

Convênio que, entre si, celebraram o BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, o DISTRITO FEDERAL, o BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S.A., a SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS e a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB, destinando à execução do Programa de esgotos sanitários e seu adequado destino final, com vistas ao controle da poluição hídrica no Distrito Federal.

O BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO (BNH), empresa pública federal, instituída nos termos da Lei nº 5.762, de 14 de dezembro de 1971, modificada pela Lei nº 6.245, de 02 de outubro de 1975, inscrito no CGCMF sob o nº 33.633.686/0001-007, com sede em Brasília-DF, também funcionando na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Av. República do Chile nº 230, daqui por diante designado BNH, o DISTRITO FEDERAL e BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S.A., com sede em Brasília-DF, inscrito no CGCMF sob o nº 00.000208, e SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS e a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB, representados, neste ato e na forma legal ou estatutária pelos abaixo assinados, ajuistem as condições para a execução do Programa de esgotos sanitários e seu adequado destino final, com vistas ao controle da poluição hídrica no Distrito Federal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Para os fins do presente Convênio, são designados como:

- a) SEPLAN - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA;
- b) BNH - BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO;
- c) DF - DISTRITO FEDERAL;
- d) AGENTE FINANCEIRO - BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S.A.

E, assim, estando justas e convenientes, assinam com os testemunhas o presidente em 4 (quatro) vias, para um só efeito legal.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1982

Willian Penido de Almeida
Governador do Distrito Federal

Petrúcio Gomes da Costa
Secretário de Serviços Públicos

Superintendente da CAESB

Diretor-Presidente do BRRB
Dir. da BNH